



TERMO DE REFERÊNCIA

EMPREENDIMENTO/ LOCAL	SERVIÇO(S)	INVESTIMENTO PREVISTO EM CADA EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	ACOMPANHAMENTO DE OBRA	R\$ 23.856,42
INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO		R\$ 23.856,42

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS"**, conforme detalhado nos Anexo I – "Detalhamento dos Serviços" e Anexo II – "Detalhamento dos Preços".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços técnicos *sub examinem* são singulares por natureza e a empresa cuja contratação é pretendida (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) é dotada de notória especialização posto que atua no segmento há anos, sendo reconhecida por sua *expertise*, conforme fazem prova os documentos comprobatórios de aptidão técnica aportados ao feito.

1.3. O art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 reza que:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

1.4. Demonstrada a natureza técnica e singular dos serviços, bem como a notória especialização da empresa (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), resta espancada de qualquer dúvida a necessidade e adequação da contratação da empresa citada.

1.5. O Supremo Tribunal Federal, por meio do Relator Min. Eros Roberto Grau, ao julgar a Ação Penal 348, definiu o que vem a ser singularidade:

Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor. Correta, portanto, a observação de que singulares são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou determinada empresa. Por isso mesmo é que a singularidade do serviço esta contida no bojo na notória especialização. Ser singular o serviço, isso não significa seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não possam realizá-lo do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa. A escolha desse profissional ou dessa empresa, o qual ou a qual será contratada sem licitação – pois o caso é de inexigibilidade de licitação – incumbe à administração.

1.6. A lei, portanto, não deixa margem para especulações acerca da notória especialização, que só pode ser entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional ou da empresa acerca de determinada matéria, ou seja, aquele



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



que desfrute de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

1.7. Cumpre esclarecer que a contratação direta não exclui a realização de um procedimento licitatório.

1.8. Sobre o assunto, o eminente professor Marçal Justen Filho, ensina:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12 ed. São Paulo: Ed. Dialética. 2008. p. 366)

1.9. Desta feita, a escolha deverá recair sobre a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.10. Atendido o disposto no artigo 25, *caput c/c* art. 26 da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

2. DO VALOR

3.1. O valor global proposto para a prestação dos serviços cuja contratação é pretendida totaliza R\$ 23.856,42 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme detalhado no Anexo II – “Detalhamento dos Preços”, já considerada a incidência de tributos e demais despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme estabelecido no contrato;

3.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

3.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

3.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- 3.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 3.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Termo de Referência;
- 3.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 3.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 3.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 3.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.12** - A CONTRATADA não será responsável:
- 3.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência.
- 3.13** - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- 4.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 4.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 4.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

4.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

4.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

4.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;


João Lisboa (MA), 25 de março de 2022.



JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM

Secretário de Administração e Modernização

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 MODALIDADES CONTRATADAS

A modalidade contratada neste instrumento é "Acompanhamento de Obra"

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Nome da Modalidade

Acompanhamento de Obra

2.1.1 Objetivo

Atividade que visa verificar a evolução física da obra ao longo do seu prazo de execução, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, por meio de vistoria técnica "in loco".

2.1.2 Escopo do Serviço

O arquiteto/engenheiro da CONTRATADA responsável pelo acompanhamento da obra realiza a:

- a) Verificação dos serviços executados quanto à qualidade aparente e às boas práticas na Construção Civil;
- b) Verificação da compatibilidade da locação da obra e/ou fundações com o projeto de implantação apresentado com base em verificação visual;
- c) Verificação da execução da obra de acordo com o projeto, memorial, especificações, cronograma físico-financeiro e planilhas pactuadas, informando o que está em desconformidade;
- d) Verificação da compatibilidade entre os documentos de medição encaminhados (se houver) e documentação técnica existente;
- e) Verificação da correção dos serviços conforme informado nas Restrições e Inconformidades anteriores já superados/justificados (se houver), a fim de verificar in loco se a solução apresentada foi efetivamente executada conforme informado;
- f) Verificação da existência de indício visual de falhas executivas que indiquem problema estrutural e/ou construtivo, que coloquem em risco a segurança física das pessoas e possam comprometer a habitabilidade, a salubridade e a funcionalidade da obra, durante ou após a sua execução;
- g) Verificação do cumprimento dos prazos do cronograma físico-financeiro;
- h) Verificação da existência de ART/RRT de execução e de fiscalização de obra, quando for o caso;
- i) Verificação da existência de condicionantes que possam vir a prejudicar o andamento da obra sob acompanhamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

j) Verificação do licenciamento ambiental, se for o caso, observando a existência de condicionantes que interfiram na execução da obra;

k) Utilização dos relatórios fotográficos para visualização comparativa entre as fases construtivas (se houver);

Todas as verificações (especialmente as quantitativas) serão realizadas de forma visual, sem o auxílio de instrumentos de medição.

Na confrontação dos serviços executados com os indicados nos documentos da medição, serão apontados no Relatório de Acompanhamento os serviços:

a) Executados em desacordo com os projetos;

b) Quantitativos executados menores que os atestados no Boletim de Medição pelo arquiteto/engenheiro fiscal da obra;

c) Que contenham pendências ou exigências no Relatório de Acompanhamento elaborado anteriormente, ainda em solução;

d) Que contenham falhas executivas visíveis, bem como o grau de comprometimento dessas falhas para o andamento da obra.

2.1.3 Documentos a serem apresentados pelo CONTRATANTE

Para que se possa realizar as atividades de Vistoria Técnica a CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA os seguintes documentos, a fim de subsidiar a análise:

a) Quadro de Composição do Investimento ou documento similar;

b) Peças gráficas e projetos;

c) Boletim de Medição ou documento equivalente de cada etapa já concluída da obra;

d) Memorial descritivo / especificações técnicas;

e) Cronograma físico-financeiro;

f) Orçamento discriminado;

g) Documentação do terreno de implantação.

Podem ser dispensados ou acrescentados documentos conforme acordado com o CONTRATANTE e necessidade identificada pela CONTRATADA.

2.1.4 Conclusão do Serviço

Como produto da atividade de acompanhamento é elaborado, além do Laudo de Análise do Empreendimento, na primeira fase de análise de viabilidade técnica, o Relatório de Acompanhamento de Obra, ambos de livre redação.

A cada vistoria será elaborado um Relatório de Acompanhamento de Obra, incluindo relatório fotográfico que descreva cada ambiente fotografado. O Relatório de Acompanhamento tem o intuito de informar sobre os serviços executados conforme o cronograma físico-financeiro e, se for caso, em desconformidade com o projeto, com as boas práticas da construção civil e orientar sobre o que fazer para solucionar os problemas verificados, bem como sobre as próximas etapas a executar, alertando sobre pontos de atenção e esclarecimento de dúvidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



A partir da vistoria técnica realizada, caso haja divergência entre o que foi medido pelo fiscal da obra e o aferido pelo arquiteto/engenheiro da CONTRATADA, essa é apontada no Relatório de Acompanhamento de Obra e evidenciada por meio de relatório fotográfico.

Após a última vistoria, é elaborado o Relatório de Acompanhamento de Obra Consolidado onde são sintetizadas todas as informações dos Relatórios de Acompanhamento anteriores, anexados, indicando possíveis pendências ainda existentes e formulando orientações relacionadas à obra. Por fim informa, no mesmo Relatório Consolidado, o cumprimento das obrigações e conclusão do serviço.



ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS

1 PAGAMENTO DA TARIFA

Os serviços serão pagos após o recebimento do Ofício de Cobrança e Guia de Pagamento.

2 PREÇOS

2.1 – Empreendimento/Localidade

Pavimentação de Vias Urbanas

2.2 – Os preços dos serviços praticados no âmbito deste Contrato de Prestação de Serviços serão os seguintes:

Modalidade(s)	Serviço(s)	Etapa(s)		Valor
		Nº	Marco (Entrega)	
Acompanhamento de Obra	Acompanhamento de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas	1ª vistoria	Relatórios de Acompanhamento de Obra	R\$ 7.952,14
		2ª vistoria	Relatórios de Acompanhamento de Obra	R\$ 7.952,14
		3ª vistoria	Relatórios de Acompanhamento de Obra	R\$ 7.952,14